

## **MANIFESTAÇÃO Nº 061/2025/TRT14/EJUD/SEJUD**

### **PROAD n. 5483/2025**

**Assunto:** Participação de servidores(as) no Curso “Ambidestria Organizacional: o equilíbrio entre gestão de pessoas e inovações nos processos de trabalho”, durante as atividades do Encontro de Gestores(as) – Edição 2025.

O presente feito versa sobre a proposta da Secretaria-Executiva da Escola Judicial para a realização do Curso “Ambidestria Organizacional: o equilíbrio entre gestão de pessoas e inovações nos processos de trabalho”, durante as atividades do Encontro de Gestores(as) – Edição 2025, por meio de contratação direta da Senhora CARLA JANAÍNA MENDONÇA DE MELO, Psicóloga, servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, mediante inexigibilidade de licitação.

O evento será realizado no dia 1º de outubro de 2025, no horário das 8h às 12h (horário de Rondônia), com carga horária de 4h de duração, destinado aos participantes do Encontro de Gestores(as) - Edição 2025, na modalidade presencial.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (doc. 10), tais como, Projeto do Encontro de Gestores(as) - Edição 2025 (doc. 1), Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 2), Termo de Referência (doc. 3), Plano de Curso (doc. 4), ficha cadastral (doc. 5), currículo (doc. 6), Certificado de Mestrado (doc. 7) e declarações legais (docs. 8/9), bem como e Mapa de Risco (doc 11).

A Informação n. 163/2025/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 12) noticiou que as justificativas da contratação estão inseridas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 2) e no Termo de Referência (doc. 3). Justificou ainda a escolha da ministrante a ser contratada, salientando que atendeu aos requisitos do evento a ser ministrado, o qual se trata de evento interno, cujo preço encontra-se similar a contratações realizadas por meio de instrutoria interna efetuadas com servidores(as) deste Tribunal ou de outros órgãos públicos federais, baseada nos termos da Portaria GP n. 1664, de 21 de novembro de 2019, que instituiu a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores(as), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

No mesmo documento informou, ainda, que o valor da proposta é de R\$ 1.749,00 (mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme proposta juntada aos autos (doc. 10). Por fim, sugeriu o envio dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para verificação de disponibilidade orçamentária, cujo custeio será pela ação “Capacitação de Recursos Humanos”, bem como, havendo disponibilidade, que o feito fosse examinado pelo setor jurídico antes da apreciação da autoridade competente.

A SOF, por seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 13), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 12.

Após análise do feito, a Divisão de Análise Jurídica (DAJ) emitiu o Parecer n. 1423/DAJ/2025 (doc. 14), referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), bem como sugeriu a emissão de nota de empenho e a publicação posterior do ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, ambos da NLLC. Sugeriu, ainda, o exame da oportunidade e conveniência quanto à autorização ou não da contratação, enquadramento da despesa e emissão da nota de empenho pela autoridade competente.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 15), foi acolhido o Parecer n. 1423/DAJ/2025 (doc. 14), opinando-se à Diretoria da Escola Judicial as sugestões consignadas naquele Parecer.

É o relatório.

A participação de servidores(as) em evento interno está prevista no art. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores(as) deste Tribunal em ações de capacitação e define evento interno, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

No presente caso, o curso em tela faz parte de um dos eventos do Encontro de Gestores (as) deste Tribunal - Edição 2025, o qual será realizado no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, promovido por esta Escola Judicial, sendo necessária a contratação da profissional capacitado para ministrar o referido curso.

Compulsando os autos, quanto à escolha da ministrante, verifica-se que esta apresenta conhecimento, formação e experiência necessárias que alicerçam sua notória especialização para ministração do referido evento aos gestores(as) deste Tribunal, conforme justificativas consignadas no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 2) e no Termo de Referência da contratação (doc. 3), o que atende à justificativa de sua escolha para a prestação dos serviços, preconizada no art. 72, VI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

No que se refere à justificativa do preço ofertado, destaca-se que o valor da contratação é de R\$ 1.749,00 (mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme proposta (doc. 10).

Constata-se que se baseia nos mesmos valores usualmente praticados para contratações semelhantes viabilizadas por meio de instrutoria interna, realizadas por servidores(as) deste Tribunal ou de outros órgãos públicos federais, atendendo, dessa forma, aos requisitos previstos no art. 72, VII, da Lei acima mencionada.

O atendimento aos requisitos legais acima, relativos à escolha do prestador dos serviços e da justificativa do preço, colaborado com a natureza dos serviços, ensejam a fundamentação da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2025.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso oferecido pela ministrante propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas na suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com as matérias, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, caput da CF/1988.

Nesse contexto, atentando-se para o cumprimento da determinação constante do art. 12 da Portaria GP. 1664/2019, com vistas à contratação da ministrante indicada, constata-se a importância e natureza institucional afetas à capacitação proposta, a qual se coaduna com as necessidades objetivadas, bem como com a necessidade de capacitar os(as) servidores (as) que participarão do referido evento.

Diante do exposto, tendo em vista a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelas participantes em prol das atividades exercidas neste Tribunal, sugere-se a contratação da Senhora CARLA JANAÍNA MENDONÇA DE MELO para ministrar o Curso “Ambidestria Organizacional: o equilíbrio entre gestão de pessoas e inovações nos processos de trabalho”, durante as atividades do Encontro de Gestores(as) – Edição 2025, no dia 1º de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 4 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 1.749,00 (mil, setecentos e quarenta e nove reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte, bem como opina-se pela ratificação da indicação dos fiscais no item 13 do DOD.

Acolhida a sugestão anterior, opina-se que os autos sejam encaminhados aos seguintes setores para as providências correspondentes:

I – À SOF para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

III – Por fim, retorne o feito à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, implementando as demais providências necessárias ao feito.

É a manifestação que se submete, respeitosamente, à apreciação da Excelentíssima Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Diretora desta Escola Judicial.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

### **DESPACHO**

Acolhe-se a MANIFESTAÇÃO Nº 061/2025/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 16), e considerando a autonomia financeira desta Escola Judicial para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados (as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, autoriza-se a contratação da Senhora CARLA JANAÍNA MENDONÇA DE MELO para ministrar o Curso “Ambidestria Organizacional: o equilíbrio entre gestão de pessoas e inovações nos processos de trabalho”, durante as atividades do Encontro de Gestores(as) – Edição 2025, no dia 1º de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária de 4 horas-aula, mediante pagamento do valor R\$ 1.749,00 (mil, setecentos e quarenta e nove reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, a alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, c/c art. 41, §§ 1º ao 3º, do Regimento Interno desta Corte, bem como ratifico a indicação dos fiscais no item 13 do DOD.

Destarte, determina-se:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para emissão de nota de empenho, no valor acima especificado;

II - À Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa (CLC/SA) para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei 14.133/2021;

III – Por fim, retorne o feito à Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores (SçACS) para enviar a nota de empenho à contratada, implementando as demais providências necessárias ao feito.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025 (sexta-feira).

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14<sup>a</sup> Região